



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2020

(do dep. Júlio Delgado)

Requer, informações ao Ministro da Saúde acerca das medidas de controle da aplicabilidade, transparência e gasto de dinheiro público ao enfrentamento à emergência em saúde pública do COVID-19, dentre outras.

Senhor Presidente.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 50 §2º da Constituição Federal e Art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações acerca das medidas tomadas pelo Ministério da Saúde no tocante às prestações de contas e devidas sanções, aos gestores que, praticaram compras acima dos preços estipulados e sugeridos, por este Ministério, de equipamento, medicamentos, EPIs dentre outros insumos necessários à saúde pública e ao enfrentamento de emergência em saúde pública do COVID-19, bem como a fiscalização da efetiva aquisição destes, após o Decreto Nº 6 de 20 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

O pedido de informação ao Ministério da Saúde ressalta o dado relevante que tem sido amplamente divulgado na mídias digitais, televisivas, jornais e revistas, acerca das diversas fraudes no processo de aquisição de equipamentos, insumos e medicamentos necessários ao enfrentamento da emergência em saúde pública, sabendo que, na semana passada, ultrapassamos a marca de 100.000 (cem mil) vidas ceifadas por esta doença após a decretação de calamidade da Pandemia do Covid-19.

Ressalto que, a calamidade pública prevê a liberação de recursos públicos acima de metas fiscais vigentes, destinadas às ações preventivas e emergenciais, o que permite contratações públicas, dispensadas de licitações e outras





CÂMARA DOS DEPUTADOS

exigências inerentes ao processo de gasto do dinheiro público, aumentando a alocação de recursos, bem como desvios e corrupção.

No Brasil, estados de emergência e calamidade pública são comuns no segundo dados da transparência discrimina que entre 2015 e 2019, foram reconhecidos 12.215 decretos de Estado de Emergência em todo o Brasil. As causas mais comuns são secas, enchentes e desastres naturais.

Ressalta -se que, o gestor público, nesse período, tem mais liberdade para adotar de forma célere, medidas emergenciais de contratação de bens e serviços, dessa forma, há um grande desafio para os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas fiscalizarem esses recursos, havendo a necessidade de criarmos normas quanto à obrigatoriedade de transparência , conforme a Lei nº 12.527 de 2011 (LAI), durante esses período, bem como a criminalização de gestores e agentes públicos que usufruírem, desses para desvios de finalidade de recursos públicos.

Portanto, solicito informações detalhadas por meio desse requerimento, acerca das medidas adotadas, por este Ministério, na fiscalização junto aos gestores públicos, quais as sanções aplicadas nos casos evidenciados, no que tange ao desvio de recursos públicos destinados ao enfrentamento à emergência em Saúde pública do COVID-19.

Brasília, 10 de agosto de 2020

JÚLIO DELGADO
Deputado Federal – PSB/MG



* C D 2 0 5 4 3 1 9 8 6 7 0 0 *